



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.028, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

“Altera a Lei Municipal 1.969, de 12 de Abril de 2006, que dispõe acerca da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 16 da Lei Municipal 1.969/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de quatro anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha”.

Art. 2º Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º ao artigo 20 da Lei Municipal 1.969/2006, que passa a vigorar conforme segue:

§3º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 4º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 5º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal 1969/2006, permanecem inalterados, ficando autorizado o Poder Executivo de promover sua alteração a qualquer tempo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 01 de outubro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal